

## CONSELHO DE MINISTROS

Artigo 4.º

### Composição

### Resolução nº 73/2019

de 14 de junho

O Fundo Verde do Clima (GCF, acrónimo em inglês de *Green Climate Fund*) bem como o Fundo de Adaptação (AF, acrónimo em inglês de *Adaptation Fund*) são parte do mecanismo financeiro estabelecido pelos países partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC, acrónimo em inglês de *United Nations Framework Convention on Climate Change*) para servir o Protocolo de Quioto e o Acordo de Paris.

Destinam-se a apoiar os países em desenvolvimento para responder aos desafios das mudanças climáticas, na implementação de estratégias de adaptação e mitigação, e os esforços dos países em manter as temperaturas médias global abaixo dos 2°C e, preferencialmente, não superior a 1,5°C em relação aos níveis pré-industriais.

Cabo Verde estabeleceu através do seu Plano Estratégico para o Desenvolvimento Sustentável 2017-2021 (PEDS) metas importantes para atingir a independência de energia através de fontes renováveis, integrar os mais elevados níveis de eficiência em gestão e mobilização de água e uma economia totalmente sustentável e resiliente aos efeitos das mudanças climáticas.

O GCF, o AF e outras várias formas de Financiamento Climático apresentam-se como potenciais ferramentas que podem apoiar Cabo Verde na efetivação de alguns programas do seu PEDS.

Contudo o acesso a estes fundos exige uma série de procedimentos complexos que pode dificultar ou impossibilitar que Cabo Verde venha beneficiar deles, caso as suas instituições não estiverem devidamente preparadas.

E para isso, o país precisa adotar uma estratégia para reforçar a capacidade e a articulação das instituições, no que se refere às formas de abordagem e acesso aos financiamentos climáticos.

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

#### Criação

É criado o Comité de Articulação Interministerial para os Fundos Climáticos, doravante Comité de Articulação Interministerial.

Artigo 2.º

#### Missão

O Comité de Articulação Interministerial tem a missão de apoiar as Autoridades Nacionais Designadas dos Fundos Climáticos e promover a materialização de uma estratégia nacional para a mobilização e gestão de recursos junto dos Fundos Climáticos em Cabo Verde.

Artigo 3.º

#### Natureza e funcionamento

1. O Comité de Articulação Interministerial tem uma natureza intersectorial e multidisciplinar, do qual participam instituições públicas e parceiros da sociedade civil e do sector privado.

2. O Comité de Articulação Interministerial funciona na dependência dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e do Ambiente.

1. O Comité de Articulação Interministerial é formado por representantes das seguintes instituições:

- Da Direção Nacional do Plano, como Autoridade Nacional Designada junto do Fundo Verde para o Clima, que coordena;
- Da Direção Nacional do Ambiente, como Ponto Focal junto do Fundo Verde para o Clima;
- Da Direção Nacional de Relações Externas;
- Da Direção Nacional de Economia Marítima;
- Da Direção Geral de Indústria, Comércio e Energia;
- Do Serviço Nacional de Proteção Civil;
- Do Gabinete de Ensino Superior, Ciência e Tecnologia, e
- Do Instituto Nacional de Saúde Pública (Ministério da Saúde e Segurança Social);

2. Podem, ainda, ser convidados a participar das reuniões do Comité de Articulação Interministerial, representantes de outras entidades, públicas, privadas ou da sociedade civil em função das necessidades específicas para a execução das tarefas consignadas ao Comité.

Artigo 5.º

### Competências e funcionamento

1. Ao Comité de Articulação Interministerial compete:

- Promover a articulação entre os diferentes Departamentos Governamentais, a sociedade civil e o setor privado em matéria dos Fundos Climáticos;
- Emitir pareceres sempre que solicitado pelas Autoridades Nacionais Designadas dos Fundos Climáticos;
- Definir uma estratégia para implementação das prioridades dos fundos alinhados com as políticas públicas nacionais;
- Coordenar o processo de preparação do programa climático do país e definir os projetos prioritários através de critérios previamente estabelecidos;
- Divulgar as informações, procedimentos e mecanismos de financiamento dos diferentes fundos dentro dos respetivos serviços;
- Apoiar no processo de elaboração e implementação do “*Readiness Support*”;
- Assessorar as Autoridades Nacionais Designadas no processo de Acreditação de entidades nacionais para junto dos fundos climáticos
- Aprovar o seu regimento interno.

2. O Comité de articulação Interministerial reúne sempre que necessário e por solicitação prévia das Autoridades Designadas dos Fundos Climáticos, ou seus respetivos pontos focais devendo as deliberações serem exaradas em ata.

3. O secretariado das reuniões do Comité de articulação é assegurado pelos respetivos pontos focais dos fundos.

4. O Departamento Governamental responsável pela área das Finanças presta à Comissão de Articulação Interministerial todo o apoio administrativo e logístico ao seu funcionamento.



2 821000 019704

Artigo 6.º

**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros do dia 9 de maio de 2019. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

---

